



ATA Nº 02

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e um de janeiro, do ano dois mil e dezanove.

----- Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António Eduardo Lopes Padrão, António dos Santos João Vaz, Sérgio Augusto Pires e Valentim Carvalho Sena, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal, teve lugar a reunião referida, na sala de reuniões do edifício da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Vimioso, por motivos de obras de Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho.

----- ORDEM DO DIA

----- LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS -----

----- **Lei nº 50/2018:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto em título, relevando que, no âmbito da Lei n.º 50/2018 - *Lei-Quadro de Transferência de Competências Para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais* - e especificamente dos respetivos diplomas sectoriais já publicados, os municípios devem pronunciar-se, para alguns casos, até ao dia 31 do mês em curso, sobre a aceitação ou recusa da transferência daquelas competências, esclarecendo que das diversas conversações com representantes da administração central e, da análise do assunto, no âmbito da CIM-TTM, não se tem chegado a consenso quanto à aceitação. Está em causa, essencialmente, a indefinição, por parte da Administração Central, do envelope financeiro a alocar às respetivas transferências a assumir pelos municípios, e no caso concreto do Município de Vimioso.

----- Neste âmbito esclareceu, apresentando o mapa, que abaixo se transcreve, onde se elencam as transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais previstas no referido diploma e onde se definem, especificamente, os prazos, o diploma sectorial, a respetiva área de competências e a data limite para os órgãos do município se pronunciarem.

----- Ainda neste contexto, o Sr. Presidente referiu que vencem já no próximo dia 31 do mês em curso os prazos para o município se pronunciar no que respeita às competências nos domínios da gestão de praias, autorização de jogos de fortuna ou azar e gestão de vias de comunicação, devendo, assim, o município decidir, até aquela data, se aceita ou recusa a transferência daquelas competências e de outras previstas no referido diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signatures in blue ink]

----- Neste sentido propôs que, com fundamento no facto de não se encontrar definida a componente financeira prevista na referida lei-quadro, se delibere no sentido da não aceitação das respetivas competências, até que não seja definido o respetivo pacote financeiro a transferir para a autarquia.

----- Considerado o exposto pelo Sr. Presidente da Câmara foi deliberado, por unanimidade, não aceitar a transferência de competências previstas na Lei n.º 50/2018 até que não seja definido o respetivo pacote financeiro.

----- Sendo o assunto da competência do órgão deliberativo do município, foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter o assunto para análise e decisão deste órgão, solicitando a realização de uma sessão extraordinária, até à referida data.

DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 26 DE AGOSTO E RESPECTIVOS DIPLOMAS SETORIAIS							
PRAZOS PARA CESSAÇÃO À DGL							
ENTIDADE	ÁREA SETORIAL	PRAZO DE COMUNICAÇÃO DE NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA EM 2019 (CONTA DOS 5 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DL)	DIPLOMA	DOMÍNIO/COMPETÊNCIAS	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ENTRADA EM VIGOR	DATA TERMO DA COMUNICAÇÃO À DGL DE NÃO ACEITAÇÃO
Municípios	Polícia	60 dias	Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11/2018	Competências de natureza policial, de âmbito local, no domínio público do Estado	27/11/2018	02/12/2018	31/01/2019
Municípios	Explicação e funcionamento dos jogos de fortuna ou azar	60 dias	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	27/11/2018	02/12/2018	31/01/2019
Municípios	Vias de comunicação	60 dias	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	01/01/2019
Municípios	Justiça	60 dias	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Municípios	Associação de Bombeiros	60 dias	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Municípios	Estabelecimento de ensino	60 dias	Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Municípios	Restabelecimento	60 dias	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Municípios	Património cultural	60 dias	Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Municípios	Estabelecimento Público	60 dias	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Entidades intermunicipais	Famula	60 dias	Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	28/11/2018	02/12/2018	01/01/2019
Entidades intermunicipais	Justiça	60 dias	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Entidades intermunicipais	Famula	60 dias	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019
Entidades intermunicipais	Associação de Bombeiros	60 dias	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018	Competências de natureza regulamentar, de âmbito local, no domínio público do Estado	29/11/2018	02/12/2018	02/02/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROGRAMA CLDS 4G – Convite para Manifestação de Interesse no Desenvolvimento de um Projeto no Concelho de Vimioso:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta da Segurança Social no sentido de o município se pronunciar sobre o eventual interesse em vir a assumir o desenvolvimento do programa **CLDS 4G**, criado pela Portaria nº 229/2018, de 14/08, e, no sentido de aceitação, se indique a entidade coordenadora daquela parceria.

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi esclarecido que o projeto contempla três eixos de intervenção: *Emprego, formação e qualificação; Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; e Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa*, financiado até ao valor de 400 001,00 euros.

----- Propôs, considerando o especial interesse da intervenção naquelas áreas, considerando que é financiado na sua totalidade, propôs que esta câmara manifeste interesse no desenvolvimento do referido programa e se indique como coordenadora da parceria o Centro Social Paroquial de S. Pedro de Avelanoso, NIPC 502709987, com sede na localidade de Avelanoso, deste concelho.

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara.

----- **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE:** Foi presente o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vimioso e, neste âmbito, a informação n.º 01/SSGE, datada do dia 09 de janeiro corrente, através da qual se informa, em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que foram designados os representantes das diversas coletividades existentes no concelho para efeito de constituição do Conselho Municipal de Juventude de Vimioso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a sua constituição, promover a consulta pública daquele projeto de regulamento e, subsequentemente, propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.

----- PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO

----- **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER E CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS DO TERRITÓRIO - CTeSP -:** Foi analisada uma exposição, datada de 15 do mês em curso, da entidade em título, expondo a intenção de implementar a criação do *Curso Técnico Superior Profissional em Tecnologias do Território – CTeSP -*, solicitando, neste contexto, parecer desta câmara quanto à relevância daquele formação, para efeitos de submissão da criação daquele curso junto da Direção Geral do Ensino Superior.

----- No mesmo contexto apresenta uma minuta de protocolo, onde se estabelecem as formas de cooperação, entre ambas, na realização e prossecução daquele objetivo.

----- Ponderado o assunto, considerando que integrando-se o Município de Vimioso numa zona do território essencialmente agrícola e florestal e, estando o curso em causa, especificamente, orientado para a valorização dos espaços e recursos agroflorestais, reconhecendo a especial importância da



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.04

ação dos técnicos formados na referida área de atuação para o desenvolvimento da região, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável relevante para a criação do curso.

----- No mesmo âmbito foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo proposto.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÊNERO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente uma minuta de protocolo apresentada pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, e um *email* datado dia três do mês em curso, propondo ao município a sua envolvimento no âmbito da promoção da igualdade de género, prevenção e combate à violência doméstica, combate à discriminação e orientação em razão do sexo, e, nesta medida, desafiar o município a assinar aquele protocolo que terá lugar no próximo dia 24 do mês em curso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, assinar aquele protocolo e afetar à área social desta câmara a prossecução das ações nele contempladas.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, do dia dezoito do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 2 860 821,11 euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2019:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 01 – ALTERAÇÃO Nº 01:** Presente a modificação/alteração em epígrafe, no valor de 10 600,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA - ANO 2019:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 01 – ALTERAÇÃO Nº 01 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente a modificação/alteração ao orçamento da despesa, no valor de 139 600,00 euros, correspondendo 129 000,00 euros a despesas correntes e 10 600,00 euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **MODIFICAÇÃO Nº 1 ALTERAÇÃO Nº 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a modificação/alteração em título do valor de € 444 480,00, originada pela necessidade de inclusão da rubrica 10030101 - *Fundos Municipais* – resultante da transferência do Orçamento de Estado para esta autarquia, foi deliberado aprová-la e submetê-la à aprovação a Assembleia Municipal.

----- **ATUALIZAÇÃO EM 2019 DE VALORES DE TAXAS E/OU PREÇOS E LICENÇAS - REGULAMENTOS MUNICIPAIS:** Presente a informação nº 05/DAF, datada de 11 do mês em curso, do responsável, António Emílio Martins, informando para efeitos de atualização das taxas e preços do



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Hado' and another that is partially legible as 'af'.

município, que a Taxa de Variação Média Anual de Preços no Consumidor, referente ao ano de 2018 foi de 0,7%, foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das taxas e/ou preços e licenças, para o ano em curso e submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.

----- **REGRAS APLICÁVEIS À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E AOS PAGAMENTOS EM ATRASO - LEI N.º 8/2012:** Presente a informação n.º 002/DAF, de 03/01/2019, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Solange Delgado, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da lei em epígrafe, apresentando neste sentido as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, declarações que no caso da administração local devem, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, ser presentes aos órgãos municipais, foi deliberado tomar conhecimento do teor daquelas declarações e neste sentido remetê-las à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

----- **UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2018 PARA CÁLCULO DE FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente a informação n.º 04/DAF, da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Solange Delgado, datada do dia 04 do mês em curso, relativa ao assunto em título, informando que a Lei n.º 8/2012, de 21/02, (LCPA), enumera na alínea f) do seu artigo 3.º as verbas consideradas para determinação dos fundos disponíveis, consideradas para o período de três meses, determinando que os fundos disponíveis são as verbas disponíveis a muito curto prazo, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos.

----- No mesmo contexto refere que a alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, determina que integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor. E, no que se refere à utilização do saldo de gerência dos fundos disponíveis, o entendimento da DGAL constante do manual de apoio à aplicação LCPA, para administração local é de que *o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do D. L. 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização muito distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas.*

----- Complementarmente ao exposto refere o que o *Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais*, determina que - "na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização de saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa "fluxos de caixa" da gerência anterior."

----- Conclui, assim, que do entendimento da DGAL com o determinado pelo POCAL, que a utilização do Saldo de Gerência no cálculo dos *Fundos Disponíveis* de janeiro deverá ser precedida da aprovação, pelo órgão executivo, do mapa de fluxos de caixa, onde se encontra expresso o saldo de gerência de operações orçamentais no montante de 2 257 118,41 euros e que, sendo o mapa de fluxos de caixa um documento integrante dos documentos de prestação de contas, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a sua aprova-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.06

ção e submissão à apreciação e votação do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal, conjuntamente com os demais documentos que constituem a conta de gerência do ano 2018.

----- Assim, propõe que se autorize a utilização do saldo de gerência do ano 2018 do valor referido para o cálculo dos fundos disponíveis do mês em curso.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as normas interpretadas, utilizar o saldo de gerência do ano anterior referido, para o cálculo dos fundos disponíveis do mês em curso, aprovar o mapa dos fluxos de caixa junto à informação em apreço e submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** Foi presente a informação ref^o 23, datada do dia dezoito do mês em curso, do Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras, Vítor Ventura, relativa ao pedido de devolução da garantia bancária da obra em título requerida pela firma Multinordeste, S. A., cedente da posição contratual da obra referida.

----- Refere a informação em apreço que na sequência de diversas situações de incumprimento por parte da Multinordeste, S. A., enquanto empreiteira da obra, foi celebrado entre esta e a firma Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda, um contrato de cessão da posição contratual relativo aquela obra, devidamente autorizado por esta câmara em reunião ordinária do dia 15 de outubro de 2018.

----- O contrato de cessão da posição contratual foi referente ao valor dos trabalhos por realizar no montante apurado de 545 320,11 euros, tendo neste contexto a firma cessionária apresentado a respetiva caução constituída pela garantia bancária nº 0174.011307.993, da CGD, no valor de 27 266,01 euros, correspondente a 5% dos trabalhos a realizar.

----- Conclui sobre o assunto que, tendo o procedimento para a adjudicação decorrido na vigência da redação do CCP anterior à alteração do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 o CCP, constata que aquela lei nada indica quanto à libertação da caução da firma cedente no caso de cessão de posição contratual. Nada prevendo, também, sobre esta matéria o respetivo contrato de cessão da posição contratual.

----- Contudo a nova redação do CCP, aprovada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, em vigor desde 2018, no seu artigo 318.º-A, prevê, no caso de cessão da posição contratual, que as garantias prestadas pela entidade cedente (...) *são reduzidas na proporção do valor das prestações efetivamente executadas, sendo liberadas seis meses após a data da cessão (...)*.

----- Conclui que não é admissível a libertação da garantia bancária solicitada, salvo se existir entendimento jurídico no sentido de poder dar-se a redução das garantias bancárias na proporção do valor das prestações efetivamente executadas relativamente a procedimentos realizados antes da entrada em vigor da última revisão do CCP, até porque, neste momento encontram-se em vigor duas



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

garantias bancárias, uma correspondente à caução de 5% do valor da obra - 575 000,00 euros, e outra correspondente a 5%, do valor de 545 320,11 euros, referente aos trabalhos objeto da cessão da posição contratual.

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi referido que, apesar da omissão da lei, não faz sentido a existência de duas cauções para os mesmos trabalhos, propondo que se liberte a caução prestada pela firma cedente na proporção dos trabalhos objeto de cedência, posto que estes já se encontram caucionados pela firma cessionária.

----- Em face do que acaba de expor, o Sr. Presidente, considerando: que neste momento existem duas cauções em vigor para a obra; a caução respeitante ao contrato inicial, e outra respeitante ao valor dos trabalhos objeto da cessão da posição contratual, como atrás se refere; considerando que ao município importa que se mantenham caucionados os trabalhos da obra, na sua totalidade; os já realizados pela firma cedente, a firma Multinordeste, S. A., e os trabalhos objeto da sessão da posição contratual assumidos pela cessionária, a firma Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., propôs, face à omissão da lei, então aplicável, que se delibere no sentido liberar a caução da firma requerente, correspondente aos trabalhos não realizados uma vez que estes foram objeto de cessão da posição contratual à firma Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., e encontram-se, por esta, caucionados.

----- Face à omissão da lei então vigente à data do procedimento contratual e em concordância com a proposta do Sr. Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, liberar, parcialmente, a caução inicial apresentada pela firma cedente, no que corresponde aos trabalhos objeto de cedência.

----- **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO - Relatório do mês de novembro 2018 e Fatura n.º 5670112416:** Presente a informação n.º 8/SOSB.A, datada do dia três do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do serviço, a firma A.G.S., reportando algumas anomalias verificadas ao longo do período da faturação e referindo o facto de que nos sistemas associados à ETA do Rio Angueira ter havido episódios de turvação, deixando à consideração deste órgão a eventual aplicação de penalidades contratuais face ao incumprimento.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços faturados, não aplicar qualquer penalização pelas anomalias apontadas e proceder ao pagamento da respetiva fatura do valor de 17 729,53 euros.

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura nº 2018/376, referente ao mês de dezembro de 2018, no valor de 23 967,95 euros:** Analisada a informação nº 20/SOSB, datada do dia dezassete do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto e pelo Fiscal Municipal, José Manuel Alves Ventura, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.08

Resíduos do Nordeste, EIM, reportando a forma como foram prestados aqueles serviços no período faturado, as diversas discrepâncias entre os serviços efetivamente executados e os contabilizados na fatura apresentada, que se traduzem numa diferença, para mais, nos seguintes itens:

- 1 – Remoção de R.S.U. CM Vimioso – 80,38 euros;
- 6.5 – Lavagem de arruamentos – 398,96 euros;
- 6.5 – Lavagem de papeleiras – 398,96 euros;
- 12 – Serviços Suplementares de recolha de R.S.U. – 11,76 euros.

----- Face ao relatório e informação analisados foi deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento da fatura e notificar a prestadora dos serviços do teor da informação analisada e das discrepâncias referidas.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - 3 ETAR'S CLÁSSICAS E 25 ETAR'S COMPACTAS E 14 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - Relatório de exploração referente ao mês de novembro/2018 e fatura n.º 5670112415:** Presente a informação n.º 12/ SOSB.A, datada do dia catorze do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os serviços faturados e proceder ao pagamento da respetiva fatura do valor de 19 791,07 euros.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇA DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – Relatório de 21/11 a 20/12 de 2018 e Fatura n.º 5670112609, do valor de 3382,91 euros:** Presente a informação n.º 10, datada do dia onze do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela adjudicatária do serviço, a firma A.G.S., reportando que, de acordo com os dados apresentados, nos termos da fórmula aplicável e face à taxa efetiva de leituras, a prestação dos serviços se cifrou na ordem de 87,67%.

----- Esclarece, neste contexto, que a AGS justifica o não cumprimento do total das cobranças com os factos dos respetivos consumidores se encontrarem ausentes da habitação e alguns contadores se encontrarem no interior das habitações, impedindo, assim, a realização de cobranças e leituras.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, não aplicar qualquer penalidade, aprovar o relatório em apreço e promover o pagamento da fatura referente ao período em causa.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **DSTELECOM - Comunicação Prévia - Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas em Fibra Ótica, no Bairro Casimiro Pires, em Vimioso:** Presente a informação n.º 21, de 17/01/2019, do Técnico Superior, Orlando Marcos Moscoso, informando sobre a tramitação do pedido de autoriza-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jim', 'Hada', and others.]

ção em título, para instalação de cabo aéreo de infraestruturas de telecomunicações no Bairro Casimiro Pires, requerido pela firma em título fazendo o enquadramento legal no regime de comunicação prévia nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei nº 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, por remissão do estipulado no Decreto Lei nº 123/2009, na redação do Decreto-Lei nº 258, - artigos 7º, 8º e 12º - especificamente citados naquela informação, concluindo que, relativamente às infraestruturas a instalar, não foi possível verificar se as redes existentes no local comportam a ligação pretendida, o que, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 258/2009, eventualmente poderia levar a câmara a rejeitar a realização da obra.

----- Refere contudo a informação em análise, que no Bairro Casimiro Pires, onde se pretende instalar a infraestrutura, as demais infraestruturas existentes são subterrâneas, havendo toda a vantagem em que a rede de fibra ótica também o seja, sendo de todo inconveniente a colocação de sete postes numa rua onde os únicos obstáculos na vertical são os postes de iluminação, colocados, praticamente, coincidentes com os dos postes que a requerente se propõe colocar.

----- Ponderado o teor da informação, em especial o facto de a requerente pretender instalar uma infraestrutura área numa zona onde todas as existentes são subterrâneas, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido em apreço.

----- **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** -----

----- **PRÉDIOS EM VILA REAL – Relatório de Avaliação:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente um relatório de avaliação do conjunto de prédios urbanos sitos na Avenida Carvalho Araújo, n.ºs 77 a 91, em Vila Real, inscritos na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vila Real sob os artigos 934, 1036, 1039, 1042, e logradouro omissos na matriz, propriedade deste município, relatório subscrito pelo Perito Avaliador, Luís Miguel Cardoso Martins, que avalia os aqueles prédios, no valor de 1 208 000,00 euros.

----- Neste âmbito o Sr. Presidente leu extratos do referido relatório onde se dá conta da degradação de alguns imóveis, informando, que em deslocação ao local, isso mesmo pôde constatar.

----- Complementarmente informou que as rendas em vigor são ínfimas, insuficientes para fazer face à manutenção mínima que esta Câmara Municipal se obriga a suportar anualmente.

----- Informou esta câmara que é do seu conhecimento que há interessados na aquisição dos referidos prédios e, neste sentido, deverá esta câmara analisar a sua alienação.

----- Propôs, assim, que esta câmara se pronuncie naquele sentido que se vote pela alienação dos referidos imóveis, prosseguindo um oferta pública em hasta pública com proposta em carta fechada, nos termos da lei em vigor e outros condicionalismos que a Assembleia Municipal venha a definir.

----- Discutida a proposta do Sr. Presidente da Câmara foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, em próxima sessão, a alienação daqueles prédios.



[Handwritten signatures in blue ink]

PEDIDOS DE APOIO

----- **COPADONORDESTE:** Foi presente um ofício datado do dia oito do mês em curso da cooperativa em título fazendo uma exposição do trabalho realizado aos agricultores do concelho de Vimioso, solicitando um apoio no valor de 4000,00 euros, para poder dar continuidade ao trabalho que vem desenvolvendo.

----- Pelo Sr. Vereador, António Padrão, foi questionado se esta cooperativa tem associados do concelho, visto que, segundo diz saber, essa cooperativa está sediada em Macedo de Cavaleiros. Questionou, no mesmo sentido, porque terá que se apoiar uma entidade que não é do concelho e que recebe pelos serviços que presta aos seus clientes. Para mais a câmara já apoia esta entidade com a cedência das instalações.

----- O Sr. Presidente esclareceu que a Copadonordeste é uma cooperativa vocacionada para o apoio aos agricultores, associados ou não, e dá apoio aos agricultores do concelho no mesmo âmbito de idênticas empresas com sede no concelho, referindo que, o ter associados ou não, é uma questão de menor importância.

----- O Sr. Vereador António Padrão, após a explicação do Sr. Presidente da Câmara, considerou que, mesmo assim, se deveria saber que repercussão tem a Copadonordeste no concelho e quantos associados do concelho tem, e que esta deveria apresentar contas que justifiquem o apoio que solicita.

----- Discutida a questão, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proposta a concessão de um apoio no valor de € 3000,00, seguindo o mesmo princípio da atribuição de idênticos apoios concedidos a entidades do mesmo gênero e que prosseguem fins idênticos, devendo solicitar à requerente o respetivo relatório de contas e o número de associados do concelho.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara.

APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR:

--- **2 - Ensino Secundário** - Presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, da seguinte estudante do ensino secundário:

- **Daniela Sofia Martins Afonso** - estudante do 10.º ano, do curso de Humanidades, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, conceder um apoio no valor de 250,00 euros, por período, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:

----- Presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos munícipes:

- Fernando Ribeiro de Moura – residente em Argozelo;
- Maria Isabel Ribeiro da Silva – residente em Argozelo;
- Guilhermina dos Anjos Xardo – residente em Vimioso;
- Maria Augusta Sarmento Beiroto – residente em Vimioso;
- Isabel Maria Fernandes Pera – residente em Vimioso,

e, consideradas as informações sociais anexas ao pedidos, as quais concluem, respetivamente, que estão reunidas as condições para prestar o apoio solicitado durante os meses de janeiro a dezembro do ano corrente, foi deliberado, por unanimidade, reduzir em 25%, àqueles os valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis, nos termos da referida norma do regulamento.

----- APOIO / COMPARTICIPAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DA CRECHE:

----- **Maria Palmira dos Anjos Preto:** Foi presente a informação social nº 08, datada de 11/01/2019, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, dando a conhecer a situação do agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos do encargo de € 35,00 que suporta para que a sua filha, *Sofia Preto Lopes*, de onze meses de idade, possa frequentar a Creche.

----- Conclui a informação em análise que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, e nos termos do nº 1 do artigo 20º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, nos termos da deliberação tomada no dia 11/07/2017, por este órgão, se enquadra no escalão 1º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 100% do referido encargo com a Creche.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder para o ano em curso um apoio de 100%, nos termos da deliberação referida, que deverá ser pago diretamente à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

----- **Sónia Correia:** Foi presente a informação social nº 07, datada de 11/01/2019, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, dando a conhecer a situação do agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos do encargo de € 35,00 que suporta para que o seu filho, *Diogo Miguel Correia Granado*, de um ano de idade, possa frequentar a Creche.

----- Conclui que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, e nos termos do nº 1 do artigo 20º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.012

familiar, tendo em conta que, nos termos da deliberação tomada no dia 11/07/2017, por este órgão, se enquadra no escalão 1º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 100% do referido encargo com a Creche.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder, para o ano em curso, um apoio de 100%, nos termos da deliberação referida, que deverá ser pago diretamente à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

----- **Guilhermina dos Anjos Xardo:** Foi presente a informação social nº 09, datada de 14/01/2019, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, dando a conhecer a situação do agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos do encargo de € 35,00 que suporta para que a sua neta, *Naiara Martins Pera*, de dois meses de idade, possa frequentar a Creche.

----- Conclui que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, e nos termos do nº 1 do artigo 20º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, nos termos da deliberação tomada no dia 11/07/2017, por este órgão, se enquadra no escalão 1º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 100% do referido encargo com a creche.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder, para o ano em curso, um apoio de 100%, nos termos da deliberação referida, que deverá ser pago diretamente à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

----- **Sara Cristina Lopes Martins:** Foi presente a informação social nº 10, datada de 14/01/2019, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, dando a conhecer a situação do agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta face aos encargos que suporta mensalmente, acrescidos do encargo de € 70,00 que suporta para que o seu filho, *Tiago Martins Afonso*, de dois anos de idade, possa frequentar a Creche.

----- Conclui que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, e nos termos do nº 1 do artigo 20º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, nos termos da deliberação tomada no dia 11/07/2017, por este órgão, se enquadra no escalão 2º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 80% do referido encargo com a creche.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder para o ano em curso um apoio de 80%, nos termos da deliberação referida, que deverá ser pago diretamente à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

----- **Maria Helena dos Anjos Preto:** Foi presente a informação social nº 11, datada de 14/01/2019, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, dando a conhecer a situação do



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.013

agregado familiar da munícipe em título, relevando a situação económica desta, face aos encargos que suporta, mensalmente, acrescidos do encargo de € 35,00 que suporta para que o seu filho, *Carlos Preto Correia*, de vinte meses de idade, possa frequentar a Creche.

----- Conclui, em face do exposto, que estão reunidas as condições para que o município, de acordo com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, e nos termos do nº I do artigo 20º do regulamento de frequência da creche, possa ser prestado, por este município, o apoio àquele agregado familiar, tendo em conta que, nos termos de deliberação tomada no dia 11/07/2017, se enquadra no escalão 1º, e, por conseguinte, o apoio a conceder por esta câmara deve ser de 100% do referido encargo com a creche.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, conceder, para o ano em curso, um apoio de 100%, nos termos da deliberação referida, que deverá ser pago diretamente à Santa Casa da Misericórdia de Vimioso.

OUTROS

----- **ATIVIDADE LÚDICAS DE MÚSICA E GINÁSTICA, SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NAS IPSS'S E DESFILE DE CARNAVAL INTERGERACIONAL 2019:** Foi presente a informação social nº 14/DESC/AC, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Celeste Falcão, dando conhecimento da realização de uma reunião realizada na Casa da Cultura onde estiveram presentes o Sr. Vice-presidente da Câmara, trabalhadores da área lúdicas e representantes das IPSS's de Carção, Santuilhão, Argozelo, Algosó, Pinelo e Avelanoso e a representante da firma *Fisiovitae*, onde foram apresentados pelo Sr. Vice-presidente da Câmara os temas em título e os benefícios da promoção das atividades lúdicas da música ginástica a junto dos idosos institucionalizados nas referidas IPSS's, definindo-se os horários para as respetivas atividades de acordo com as instituições presentes.

----- Foi também abordado o tema do Desfile de Carnaval Intergeracional, previsto para o dia um de março do ano em curso e os prémios a atribuir, que se propõem, idênticos ao ano anterior.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização daquelas atividades.

PROVAS DESPORTIVAS – PASSEIOS:

----- **ASSOCIAÇÃO CHARNECA CLUB TT – Passeio TT:** Presente a informação nº 02/2019, datada de 19 do mês corrente, subscrita pela Coordenadora Técnica Zita Martins Tecedor, relativa ao pedido de autorização, da associação em título, para realização de um Passeio TT, a ter lugar no dia 02/02/2019, com o seguinte percurso: Vimioso – Vila Chã – Mora – Vale de Algosó – Campo de Víboras – Vimioso, informando que o processo se encontra devidamente instruído, face ao que a lei dispõe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do referido passeio.

----- **PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA KING OF PORTUGAL NO CONCELHO DE VIMIOSO - 2019:** Foi presente, pela Associação a Caminho da Aventura, uma proposta do protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.014

em título a celebrar com o Município de Vimioso, onde se estabelecem as obrigações das partes, os apoios logístico e financeiro a atribuir por parte do município e os condicionalismos para a realização da prova desportiva *King of Portugal - 2019*, prevista realizar nos dias 04 a 07 de setembro do ano em curso.

----- Prevê o referido protocolo, entre outros, o apoio financeiro de 15 000,00 euros para despesas de organização, disponibilizável em três tranches, sendo a primeira tranche disponibilizável em abril e as segunda e terceira, respetivamente, nos meses de agosto e após a realização do evento.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar aquela proposta e a oportuna assinatura do protocolo proposto e, no âmbito deste, promover todas as diligências e autorizar os respetivos gastos necessários à organização, nomeadamente: disponibilização de espaços, segurança, apoio logístico diverso, publicidade local, alimentação aos participantes e a comparticipação financeira de € 15 000,00, como nos anos anteriores.


----- **PERÍODO PÓS ORDEM DO DIA**


----- O Sr. Vereador Valentim Sena, pediu a palavra para informar que chegou ao seu conhecimento que as viaturas de serviço da câmara não têm condições de utilização, referindo nomeadamente os bancos.

----- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que poderá verificar-se uma ou outra situação que o Sr. Vereador refere, esclarecendo que há viaturas, que dada a natureza do trabalho a que estão afetadas, não apresentarão as melhores condições de utilização, terão contudo as condições necessárias posto que têm sido submetidas às inspeções regulares exigidas. Contudo vai mandar verificar eventuais situações em que esteja a ocorrer a situação apontada pelo Sr. Vereador e ordenar as reparações necessárias.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.







CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Sérgio Augusto Pinus
Mário Eduardo Lopes Pacheco
Salvador Cordeiro Sáez
António Alberto Lopes Coelho



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO